



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026 (PROCESSO Nº 191)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Alzevir Lotário de Marchi, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização da **Concorrência Eletrônica para contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação com blocos intertravados**, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço Global, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 01/09/2026.

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 01/09/2026.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 50,00 (cinquenta reais).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 01 de setembro de 2026**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação com blocos intertravados nas áreas de passeio da Praça Municipal do Bairro Pinhal, situada entre as Ruas Coronel Dico, José Speroni e 15 de novembro, bem como a Avenida do Comércio, no Bairro Pinhal, município de Nova Ramada/RS, conforme projeto em anexo.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço – Global - (Empreitada por Preço Global)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Os orçamentos da Administração não são sigilosos e foram elaborados pela Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505.

3. DA EXECUÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

3.1. O prazo máximo de execução será de 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato e ordem de início da obra, e deverá ser executado conforme o projeto básico de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505. O Regime de Execução da Obra é por Empreitada Global.

3.1.1. Antes da ordem de início da obra deverá ser realizada reunião entre a contratada e o Município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra, num prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

3.3. Demais dados encontram-se no Termo de Referência e Projetos de Engenharia em anexo.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à **impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será formalizada pelo Agente de Contratação, e deverá ser divulgada em **sítio eletrônico oficial do Município** e no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A resposta à impugnação, de que trata o item 4.2, será formalizada pelo Agente de Contratação o qual dará vistas a Autoridade Superior para providências, se necessário.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha, pessoal** e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos** decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes na concorrência eletrônica.

5.4. Por tratar de licitação exclusiva destinada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, os licitantes deverão **declarar**, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. Como requisito para participação neste certame, o licitante deverá declarar, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, **que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.3. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte, **deverão** declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A **ausência da declaração**, naquele momento, significará a desistência das microempresas ou empresas de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Não poderão participar deste certame os licitantes e agentes públicos:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**.

6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.10. Como condição para participação na Concorrência, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.10.1.1. Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” **impedirá o prosseguimento** no certame;

6.10.1.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.10.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

6.10.3. Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.10.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.10.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);

6.10.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.11. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DA INCLUSÃO NO SISTEMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** a proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de lançamento das propostas.

7.2. O envio da proposta, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha**.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

7.4. Incumbirá ao licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o Agente de Contratação procederá ao que segue:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.8.1. Se os documentos de habilitação não estiverem completos, corretos e ou válidos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o agente de contratação reputará o licitante **INABILITADO**.

7.8.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.9. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.10. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo Agente de Contratação no momento da habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para complementação de informações, conforme estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor em moeda corrente nacional (unitários e total) englobando os custos de materiais e mão de obra, com até duas casas decimais após a vírgula; bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínima exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta e Anexos II Projeto, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.15.** Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 9.17.** Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.18.** No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.20.** No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 9.21.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.22.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.23.** Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.24.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.
- 9.25.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 9.26.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.27.** Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.28. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.29. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.30. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.30.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.30.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.

9.30.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando houver.

9.30.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.30.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.30.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul.

9.30.5.2. Empresas brasileiras.

9.30.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.30.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.31. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, **o prazo de negociação poderá ser reduzido.**

9.34. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.35. O valor máximo a ser aceito será o que consta no Anexo I – Modelo de Proposta.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.36. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Agente de Contratação, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** (com o valor unitário de cada item que compõe o lote e devidamente assinada e através do Portal de Compras Públicas) **ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada do **Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminado, Planilha de Composição de Encargos e Planilha de Percentual do BDI**, devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.1.2. Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 59 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 59 § 5º.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Agente de Contratação no chat.

10.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de não aceitação da proposta.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, solicitando que o mesmo envie as documentações via sistema (através do Portal de Compras Públicas) em até 2h (duas) horas contadas da solicitação, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação **com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal (SLU), deverá ser apresentado o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores, quando essa informação não constar do próprio ato constitutivo consolidado;

11.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.13.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.14.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

11.15.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.15.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, **notas explicativas e demais demonstrações contábeis** dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

11.15.2.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

11.15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.15.2.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11.15.2.4. O documento referido no item 11.15.2. limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.15.2.5. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

11.15.2.6. Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em **documento, anexo ao balanço**. O documento deverá **ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado**.

11.15.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.16.1. Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.16.2. Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.16.3. Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

11.16.4. Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

11.16.5. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

11.16.5.1. Os certificados que trata a letra e, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, e ou se preferir, poderá apresentar para assinatura do contrato.

11.16.6. **No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item 11.16.3 poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.**

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO RECURSO:

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso e as contrarrazões serão analisados pelo Agente de Contratação, que poderá requisitar manifestação técnica, administrativa ou jurídica dos setores competentes, quando necessária à formação da decisão.

12.3.1. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

12.4. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Agente de Contratação, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo legal; não o fazendo, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, para decisão.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar e Homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4. O Município poderá revogar esta concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.5. A anulação da licitação torna sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

14. CONTRATO:

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato.

14.2. Como condição para assinatura do contrato, a empresa deverá apresentar a garantia prevista no art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, sem prejuízo do adicional previsto no item 10.1.3 deste Edital.

14.2.1. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021:

14.2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

14.2.1.2. Seguro-garantia;

14.2.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

14.2.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14.2.2. A garantia tem por objetivo assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento contratual.

14.2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

14.3. A empresa vencedora deverá firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa da licitante, devidamente justificada.

14.3.2. Quando a garantia contratual for prestada na modalidade seguro-garantia, deverá ser observado o disposto no art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado ao contratado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.3.3. Na hipótese do item anterior, o prazo para assinatura do contrato ficará automaticamente prorrogado até a efetiva apresentação da apólice de seguro-garantia, observado o prazo legal.

14.4. O contrato a ser firmado terá como base a minuta constante do Anexo III deste Edital, que dele passa a fazer parte integrante.

14.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observadas as disposições do art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. Como condição para contratação, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, prestar as informações solicitadas pelo Município nos prazos estipulados e não transferir a terceiros as obrigações decorrentes desta licitação.

14.7. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal (atualmente o IGP-M ou o índice que vier a substituí-lo), calculado a partir do mês do orçamento estimado constante no Termo de Referência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto Executivo Municipal nº 5.496¹, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento poderá ser efetuado em até quatro parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida.

16.2. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Dentro de 05 (cinco dias), após a emissão do protocolo, a área de engenharia civil encarregada fará a inspeção e emitirá um relatório/boletim. Devidamente atestado pelo fiscal, a CONTRATADA será comunicada para a emissão da respectiva nota fiscal.

16.3. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 (trinta) dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 (vinte) dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da conclusão da obra.

16.4. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

16.4.1. Primeira parcela:

16.4.1.1. Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO)

16.4.1.2. Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;

16.4.1.3. Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, substituída pelo (eSocial e DCTFweb), ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;

16.4.1.4. Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

16.4.1.5. Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

16.4.1.6. Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

¹ Disponível em: <https://www.novaramada.rs.gov.br/images/documents/decretos/2026/decreto-2026-5496.pdf>



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.4.1.7. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

16.4.2. Demais parcelas:

16.4.2.1. Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção do item **16.4.1.1.** e do item **16.4.1.2.**

16.4.3. Última parcela:

16.4.3.1. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção do item **16.4.1.1.** e do item **16.4.1.2.**

apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - OBRA (CND da Obra).

16.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

16.6. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.7. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.9. A íntegra do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e no site www.novaramada.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Licitações e ou diretamente com o Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, nº 95, telefone (55) 99975-7098.

17.11. As despesas, referente à contratação por conta da seguinte dotação:

05	SEC.MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO	
1	002	AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS
449051910000	SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONALIS	

17.12. Fazem parte integrantes deste Edital:

17.12.1. Anexo I – Modelo Proposta de Preços;

17.12.2. Anexo II – Projeto Construtivo;

17.12.3. Anexo III – Minuta Contrato Administrativo;

17.12.4. Anexo IV – Termo de Referência.

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 14 de agosto de 2026.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Alzevir Lotário de Marchi
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO: _____

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°./2026

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa.....”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, nº 95, Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n°, com sede na, na cidade de/....., representada neste ato pelo, Sr.,

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Concorrência Eletrônica nº.08/2026 – Processo 191, que regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação com blocos intertravados na área de passeio da Praça Municipal do Bairro Pinhal, situada entre as Ruas Coronel Dico, José Speroni e 15 de novembro, bem como a Avenida do Comércio, no Bairro Pinhal, município de Nova Ramada/RS, conforme Concorrência Eletrônica nº 08/2026 – Processo 191, projeto e proposta vencedora.

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O **CONTRATANTE** deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com a Cláusula 6ª.

Parágrafo segundo. Aplicar as penalidades compatíveis, quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma satisfatória;

Parágrafo terceiro. Disponibilizar os projetos em PDF.

Parágrafo quarto. Acompanhar e fiscalizar durante a execução da obra, através do responsável técnico ou responsável do Município, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da **CONTRATADA** pela boa execução do **CONTRATO**.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. A contratada será responsável pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica obrigada a executar a obra, conforme especificações do Edital da Concorrência Eletrônica nº 08/2026 – Processo 191 e em consonância com a proposta de preços.

Parágrafo terceiro. São obrigações e responsabilidades da Empresa Contratada:

Parágrafo quarto. Despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse TR e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

Parágrafo quinto. Pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Parágrafo sexto. Identificar a equipe executora;

Parágrafo sétimo. Executar obras complementares julgadas necessárias;

Parágrafo oitavo. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e de emprego especial, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

Parágrafo nono. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo décimo. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Parágrafo décimo primeiro. Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

Parágrafo décimo segundo. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo décimo terceiro. Admitir-se-á a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada, de forma expressa, pelo Município. A Contratada deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, a qual será avaliada pela Administração. A subcontratação não afasta nem reduz a responsabilidade integral da Contratada pela execução do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pelos encargos decorrentes da contratação

Parágrafo décimo quarto. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

Parágrafo décimo quinto. Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.

Parágrafo décimo sexto. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

Parágrafo décimo sétimo. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

Parágrafo décimo oitavo. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

Parágrafo décimo nono. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo vigésimo. Cumprir com todas as obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo vigésimo primeiro. Executar a obra observando fielmente os projetos básicos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

Parágrafo vigésimo segundo. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

Parágrafo vigésimo terceiro. Prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será R\$.....

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. O prazo máximo de execução será de 120 (cento e vinte) dias após assinatura do contrato e ordem de início da obra, e deverá ser executado conforme o projeto básico de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505. O Regime de Execução da Obra é por Empreitada Global.

Parágrafo primeiro. Antes da ordem de início da obra deverá ser realizada reunião entre a contratada e o Município, que deverá ocorrer em data a ser acordada entre as partes, para alinhamento da execução da obra, num prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo. O prazo de execução poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pelo Município.

Parágrafo terceiro. Demais dados encontram-se no Termo de Referência e Projetos de Engenharia.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento poderá ser efetuado em até quatro parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Dentro de cinco dias, após a emissão do protocolo, a área de engenharia civil encarregada fará a inspeção e emitirá um relatório/boletim. Devidamente atestado pelo fiscal, a CONTRATADA será comunicada para a emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 (trinta) dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 (vinte) dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da conclusão da obra.

Parágrafo terceiro. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

a. Primeira parcela:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

a.1. Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO)

a.2. Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;

a.3. Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, substituída pelo (eSocial e DCTFweb), ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;

a.4. Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

a.5. Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

a.6. Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

a.7. A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

b. Demais parcelas:

b.1. Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção do item **a.1.** e do item **a.2.**

c. Última parcela:

c.1 Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção do item **a.1.** e do item **a.2.**

apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - OBRA (CND da Obra).

Parágrafo quarto. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Parágrafo quinto. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo sexto. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento em 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 8ª. As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC.MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO
1 002 AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS
449051910000 SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROFISSIONAL

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 9ª. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DO REAJUSTE

Cláusula 10. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente mediante aplicação do índice de correção monetária previsto no Código Tributário Municipal (atualmente o IGP-M ou o índice que vier a substituí-lo), calculado a partir do mês do orçamento estimado constante no Termo de Referência.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 11. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e/ou 139 da Lei Federal nº.14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12. A CONTRATADA que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa, e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I- Advertência;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 13. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão do contrato será exercida pelo Gestor de Contratos do Município, designado por meio da Portaria nº 229/2026, ou outra que venha a substituí-la. A fiscalização dos serviços se dará por servidor a ser designado através de portaria.

Parágrafo único. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada também pela Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur – CREA/RS 245.505, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

DAS OBRIGAÇÕES APLICÁVEIS À LGPD

Cláusula 14. A CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e sensíveis exclusivamente para a execução do objeto deste contrato, observando integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

A CONTRATANTE será considerada Controladora dos dados pessoais e sensíveis, e a CONTRATADA atuará como Operadora, obrigando-se a:

I – tratar os dados pessoais somente conforme as instruções da CONTRATANTE;

II – manter a confidencialidade e segurança das informações;

III – não compartilhar dados com terceiros sem autorização prévia;

IV – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados;

V – comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer incidente de segurança;

VI – auxiliar no atendimento aos direitos dos titulares de dados;

VII – eliminar ou devolver os dados pessoais ao término do contrato, salvo obrigação legal de retenção.

A CONTRATADA somente poderá subcontratar terceiros para tratamento de dados mediante autorização prévia da CONTRATANTE, garantindo o cumprimento da LGPD.

O descumprimento desta cláusula poderá ensejar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Cláusula 15. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as informações não públicas a que tiver acesso, incluindo dados pessoais, dados sensíveis, informações técnicas, administrativas, sistemas



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

e documentos institucionais, sendo vedada sua divulgação sem autorização expressa da CONTRATANTE ou determinação legal/judicial.

Cláusula 16. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, de forma imediata e em prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** a partir da ciência do fato, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais e sensíveis ou às informações tratadas no âmbito contratual, incluindo, mas não se limitando a vazamentos, acessos não autorizados, perda, alteração ou destruição de dados.

Parágrafo primeiro. A comunicação deverá ser realizada por meio oficial definido no contrato (Tel. Contato LGPD:(55) 99638-4432, Email: lgpd@novaramada.rs.gov.br), contendo, no mínimo: descrição do incidente, data e hora da ocorrência, natureza dos dados afetados, estimativa de impacto, medidas já adotadas e responsáveis pela apuração.

DO RESGUARDO DE DADOS PESSOAIS

Cláusula 17. A CONTRATADA e a CONTRATANTE deverão adotar medidas para resguardar os dados pessoais constantes dos documentos produzidos ou apresentados na execução contratual, promovendo, quando cabível, a ocultação ou tarjamento de informações como CPF, endereço, e-mail pessoal, telefone pessoal, assinatura, QR Code e demais identificadores de pessoas naturais, especialmente nas cópias destinadas à publicação, publicidade administrativa ou compartilhamento externo.

DA GARANTIA CONTRATUAL

Cláusula 18. Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA prestou garantia contratual, na modalidade.....

Parágrafo primeiro. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA obriga-se a manter vigente a garantia contratual durante toda a execução do contrato, promovendo sua renovação, complementação ou substituição sempre que necessário, de forma a assegurar a continuidade da cobertura até o cumprimento integral das obrigações contratuais.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 19. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Cláusula 20. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida

OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA CONCORRÊNCIA Nº 8/2026 – PROCESSO Nº 191

1.DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação com blocos intertravados na área de passeio da Praça Municipal do Bairro Pinhal, situada entre as Ruas Coronel Dico, José Speroni e 15 de novembro, bem como a Avenida do Comércio, no Bairro Pinhal, município de Nova Ramada/RS, conforme especificações abaixo:

Código	Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Materiais R\$	Mão de Obra	Valor total máxima a ser pago R\$
24974	1	1	1,00	UN	Execução de obra de pavimentação com blocos intertravados na área de passeio da Praça Municipal do Bairro Pinhal	141.021,01	35.255,25	176.276,26

Obs.: Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminado, Planilha de Composição de Encargos e Planilha de Percentual do BDI, são obrigatoriamente partes integrantes da proposta

Na sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

EMPRESA/CNPJ: _____

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

ASSINATURA _____

NOME E Nº DO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____



1

Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	021/2026
ASSUNTO:	Obra de Pavimentação com Blocos Intertravados na Área do Passeio da Praça do Bairro Pinhal.

1. Definição do objeto

O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar o processo de contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação com blocos intertravados na área de passeio da Praça Municipal do Bairro Pinhal, situada entre as Ruas Coronel Dico, José Speroni e 15 de Novembro, bem como a Avenida do Comércio, no Bairro Pinhal, município de Nova Ramada/RS.

A execução do objeto deve seguir rigorosamente o disposto do Projeto Técnico (em anexo) sob responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, inscrita no CREA/RS sob o nº 245.505, que responde tecnicamente por sua elaboração.

A pavimentação de áreas do passeio com blocos intertravados constitui uma solução eficiente para a qualificação de espaços públicos, promovendo melhores condições de uso, segurança e acessibilidade. Esse sistema proporciona superfície regular e antiderrapante, favorecendo a circulação de pedestres, inclusive pessoas com mobilidade reduzida, além de possibilitar a incorporação de elementos como piso tátil.

Do ponto de vista ambiental, destaca-se pela permeabilidade, permitindo a infiltração das águas pluviais e contribuindo para a redução de alagamentos. Ademais, apresenta facilidade de manutenção, uma vez que os blocos podem ser removidos e reaproveitados sem a necessidade de intervenções invasivas.

Sob o aspecto urbanístico, os blocos intertravados oferecem versatilidade estética, possibilitando a criação de diferentes padrões e a organização dos fluxos de circulação. Dessa forma, essa técnica se configura como uma alternativa sustentável, funcional e economicamente viável para a melhoria da infraestrutura e da qualidade dos espaços públicos.

2. Fundamentação da contratação

A contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Estudo Técnico Preliminar 029/2026.

3. Descrição da solução como um todo

Contratação de uma Empresa que atua no ramo atividade, para execução do Projeto.

4. Requisitos da contratação

O objeto da presente contratação enquadra-se como obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, possuindo natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A execução da obra deverá observar rigorosamente o Projeto Técnico, os memoriais descritivos, o cronograma físico-financeiro, as planilhas orçamentárias e os demais documentos



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

técnicos que integram este TR e seus anexos, os quais passam a constituir parte integrante da futura contratação para todos os fins de direito.

4.1. HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de regularidade com a Fazenda Federal abrangendo a regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício, notas explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

b.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

b.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei 14.133/2021.

b.3) Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

b.4) O documento referido no item "b" limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

IV - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

V - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

VI - ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL - SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em documento, anexo ao balanço. O documento deverá ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

exigências da habilitação e ficarão autorizadas.

VII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Comprovação de Registro da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

b) Comprovação de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

c) Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

d) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

e) Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA, conforme legislação vigente.

e.1) Os certificados que trata a letra e, poderão ser enviados pela vencedora junto com a documentação de habilitação, e ou se preferir, poderá apresentar para assinatura do contrato.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Realizar obra conforme o Projetos Executivos e especificações contidas no Memorial Descritivo, ainda:

a) Responsabilidade pelas despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse Termo de Referência e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;

b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

c) Responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

d) Execução de obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

e) Obedecer às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

f) A contratada será responsável, antes do início da execução da obra, pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART ou RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra;

g) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução e aos termos da sua proposta;

h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto aos profissionais que foram apresentados durante o certame, com a devida comprovação da capacidade técnica profissional, os quais poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração;

j) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

m) Executar as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Termo de Referência e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante;

n) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

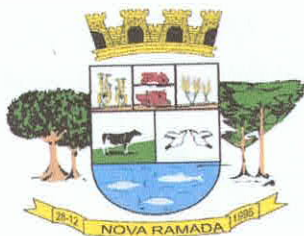
o) Dar destino adequado aos resíduos da obra e entregar o local da obra limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata;

p) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

q) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: obras@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

r) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

s) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela Fiscalização;

t) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado;

u) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

v) No decorrer da execução das obras, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos da lei de licitações, por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante aprovação da Administração.

w) A contratada será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS, anterior ao início da execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional, bem como suas respectivas baixas após a conclusão da obra.

IX - DA GARANTIA

1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.

2. Para assinatura do contrato a empresa deverá apresentar, sem prejuízo adicional previsto no item 1 a garantia que trata o art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

2.1. Caberá ao contratado, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

2.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

2.1.2. Seguro-garantia;

2.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

2.1.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

2.2. A garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento.

2.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

X - CONSULTA DAS INFORMAÇÕES DA EMPRESA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

Serão efetuadas consultas nas seguintes informações:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);

d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

XI - DA EXECUÇÃO

I - A obra deverá ser executada com exímia qualidade seguindo rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos no Projeto Técnico, utilizando-se de materiais de alta qualidade e contando com profissionais capacitados.

II - Os serviços serão acompanhados pelos profissionais técnicos da Empresa e do Município, para correção de inconformidades e orientação para resultado final de qualidade, durabilidade e que atenda às expectativas.

III - A execução da obra deve seguir rigorosamente o Projeto Técnico, suas especificações, cronograma de execução e memoriais técnicos.

XII - DOS PRAZOS

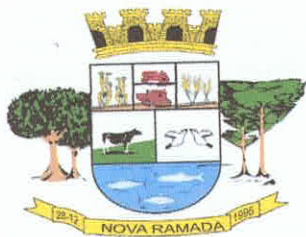
Para a emissão da ordem de início da obra, deverá ocorrer reunião entre a contratada e o Município, em data a ser acordada entre as partes, com o objetivo de alinhar os procedimentos e as condições para a execução da obra. A reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato).

a) A vigência do CONTRATO ocorre até 31 de dezembro de 2026.

b) O prazo da EXECUÇÃO do objeto é de 120 dias após a ordem de início da obra.

c) Os prazos poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela Contratada, mediante solicitação formal (acompanhada do cronograma físico financeiro ajustado), devendo ser protocolado no Setor de Protocolos, durante o seu transcurso, e desde que motivado, justificado e devidamente comprovado, após o aceite do Município.

d) A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado penalidades.

XIII- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

O licitante e contratado que incorrer nas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021 se sujeita às seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa e demais previsões contidas no Decreto-Executivo Municipal nº 5.496, de 13 de janeiro de 2026:

I - Advertência;

II - Multa, nas seguintes modalidades: a) moratória; b) compensatória;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. Modelo de execução do objeto

O modelo de gestão e execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se no adequado planejamento da contratação, mediante a articulação dos elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), com vistas a assegurar a eficiência, a economicidade e o atendimento ao interesse público, observados os seguintes critérios:

I - O controle de qualidade, a ser efetuado através de vistorias técnicas periódicas, ensaios, medições e demais procedimentos necessários, a cargo do Contratante e Contratado.

II - Síntese geral da matriz de riscos, alocação de riscos observará o princípio do equilíbrio contratual, nos seguintes termos:

a) condições climáticas adversas: risco compartilhado, admitida a prorrogação de prazo, desde que devidamente justificada;

b) variação de custos de insumos: risco da contratada, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro;

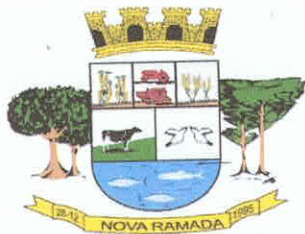
c) erros de projeto: responsabilidade da Administração, quando comprovadamente decorrentes dos elementos por ela fornecidos;

d) execução em desacordo com o projeto: *responsabilidade da contratada*;

e) atrasos decorrentes de fatores externos, tais como licenças e interferências: responsabilidade da Administração, quando não imputáveis à contratada.

III - Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Fica assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação de fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, bem como nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato do



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

príncipe.

IV - Procedimento para Reequilíbrio:

O pedido deverá ser formalizado pela contratada, devidamente instruído com documentação comprobatória, sujeito à análise e aprovação pelo Contratante.

5. Modelo de Gestão do Contrato

A contratação será realizada pelo regime de execução de empreitada global, compreendendo o fornecimento da mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, tributos, bem como todos os demais insumos e serviços necessários à integral e perfeita execução da obra, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais documentos que compõem o processo de contratação.

O acompanhamento de todo o ciclo de vida da execução contratual e das demais cláusulas do contrato será realizado pelos responsáveis, a seguir mencionados:

1. Gestor do Contrato: Servidor Mateus Rocha Riske, matrícula funcional nº 726-9/1, designado através da Portaria nº 229/2026;
2. Fiscal do Contrato: Secretário Municipal de Obras, Viação e Trânsito, Flaviano Arnoldt, matrícula nº 697/1-2, responsável para acompanhar a execução do contrato, realizar as devidas anotações e registrar as ocorrências relacionadas à execução, sem que isso implique redução da responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços;
3. Acompanhamento Técnico: Realizado pela Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, com a finalidade de assegurar a conformidade dos serviços com o projeto, as normas técnicas e as especificações aplicáveis.

6. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

1. O pagamento poderá ser efetuado em até quatro parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida.
2. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Dentro de cinco dias, após a emissão do protocolo, a área de engenharia civil encarregada fará a inspeção e emitirá um relatório/boletim. Devidamente atestado pelo fiscal, a CONTRATADA será comunicada para a emissão da respectiva nota fiscal.
3. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 30 (trinta) dias de execução da obra, as demais com no mínimo 20 (vinte) dias de intervalo, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da conclusão da obra.
4. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:
 - a) Primeira parcela:
 - a.1) Comprovação da matrícula da obra (Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Obras - CNO



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

a.2) Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;

a.3) Relação de trabalhadores alocados a obra constante no GFIP/SEFIP, substituída pelo (eSocial e DCTFweb), ou, caso o mês de pagamento seja o mesmo do início da obra, a Relação de Trabalhadores, constando nome e cargo e CPF, devidamente assinado pelo responsável da empresa e Contador;

a.4) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

a.5) Relatório do FGTS Digital discriminado nominalmente relativo ao mês do pagamento. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

a.6). Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

a.7) A nota fiscal deverá ser eletrônica, e conter descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

b) Demais parcelas:

b.1) Para a liberação das demais parcelas a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção das letras a.1. e a.2.

c) Última parcela:

c.1) Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no parágrafo terceiro, letra a, com exceção das letras a.1. e a.2. apresentando ainda a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - OBRA (CND da Obra).

5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

6. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

O regime de execução adotado será o de Empreitada por Preço Global (Material e Mão de Obra). A contratação dar-se-á por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, cujo critério de seleção será o de Menor Preço Global.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Identificamos possível fornecedores a nível regional:

- INTERPAV Soluções de Pavimentos Intertravados LTDA CNPJ 44.406.020/0001-32, Santa Bárbara do Sul/RS;
- PROVIA PAVIMENTADORA LTDA CNPJ 03.647.936/0001-05, Santo Ângelo/RS;
- KATIA ALINE HOSSA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 34.486.641/0001-10, São Miguel das Missões RS;
- RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.717.423/0001-77 – Palmitinho RS.

A indicação meramente comercial.

8. Estimativa do valor da contratação

Orçamento estimado em R\$ 176.276,26, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
01	Obra de Pavimentação com Blocos Intertravados da Área do Passeio da Praça do Bairro Pinhal.	35.255,25	141.021,01	176.276,26

O orçamento do Projeto, leva em consideração a referência de cotações SINAPI, alinhado ao Decreto Executivo nº 4.569/2023, nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

O orçamento não sigiloso.

Fica dispensado o cadastro no sistema Licitacon, considerando que o valor orçado da contratação não ultrapassa três vezes o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 06/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

9. Adequação orçamentária

Nos termos da Planilha anexa, detalhando o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

10. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

(X) NÃO. () SIM. QUAL?

Nova Ramada, 29 de julho de 2026

Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:

Flaviano Arnoldt

Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito

Parecer do Responsável financeiro:

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO							
Proj/Ativ.	1.002	Ampliação e Remodelação de Edificações e Espaços Públicos:		FR	CÓDIGO DA DESPESA: Detalhamento da Fonte:	4500 : 8352 2500 : 8351	
		1500 - R\$ 91.935,19 + FR 2500 - R\$ 84.341,07					
OBRAS E INSTALAÇÕES				DESCRIÇÃO	VL.R.MÁX.ITEM	VL.R.TOTAL	CÓD.ALMOX.
Cód.PAC	Item	Quant	und				
1437	1	1	Proj.	Obra de Pavimentação com Blocos Intertravados da Área do Passeio da Praça do Bairro de Pinhal, localizada nas Ruas Coronel Dico, Av. Do Comércio, Rua Jose Speroni, Rua 15 De Novembro	176.276,26	176.276,26	
TOTAL DA DESPESA					R\$	176.276,26	

Em, 30/07/2026

Elaborado P/ Alfredo

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

Desdobramento dos Itens MO/Materiais

Item	Descrição	MO R\$	Materiais R\$	Total R\$
1	Pavimentação com Blocos Intertravados da Área do Passeio da Praça do Bairro Pinhal, ...	35.255,25	141.021,01	176.276,26



INVISTA

SOLUÇÕES EM ENGENHARIA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO
DA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1. Projeto	4
2.2. Segurança.....	5
2.3. Fiscalização e recebimento dos serviços	5
3. LOCALIZAÇÃO	5
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
4.1. Pavimentação com blocos intertravados:.....	6
5. RECEBIMENTO DA OBRA.....	8



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL

LOCALIZAÇÃO: Rua Coronel Dico, Av. Do Comércio, Rua Jose Speroni, Rua 15 De Novembro, Praça Municipal no bairro Pinhal, no município de Nova Ramada/RS, 98.758-000.

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever os procedimentos e as características dos materiais utilizados para a execução de pavimentação de passeios, com o uso de blocos intertravados, prevalecendo o uso das especificações feitas por normas brasileiras correspondentes a cada tipo de tarefa ou serviço.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra. A empresa **deverá** também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos. Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

2.1. Projeto

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra. Antes de ser iniciada a obra, a contratada deverá apresentar ao Município a ART de execução.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



2.2. Segurança

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. **Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI**, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

2.3.Fiscalização e recebimento dos serviços

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, providenciará termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo pelo engenheiro responsável.

A empresa deverá apresentar periodicamente aos fiscais o Diário de obra contendo: descrição dos dias trabalhados; previsão do tempo; descrição das atividades realizadas; número de funcionários e equipamentos utilizados; bem como imagens da obra. Ao término da obra, a empresa deverá fornecer todos os documentos e comprovantes de carga dos materiais.

3. LOCALIZAÇÃO

A obra localiza-se nas Rua Coronel Dico, Av. Do Comércio, Rua Jose Speroni, Rua 15 De Novembro, Praça Municipal no bairro Pinhal, no município de Nova Ramada/RS, 98.758-000.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Pavimentação com blocos intertravados:

Inicialmente deverá ocorrer a instalação, em local definido pela fiscalização municipal, placa de obra em chapa galvanizada *n.22*, adesivada de acordo com o DECRETO Nº 56.514, DE 24 DE MAIO DE 2022, fixada em caibros de madeira.

ANEXO I – A
PLACA DE OBRA – ORDINÁRIAS (2 X 2 m)

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code.

[QR CODE]

**MAIS UMA
OBRA DO
GOVERNO
DO ESTADO**

Nome da obra • Nome da obra
Nome da obra • Nome da obra

NOME CIVIL OU
RAZÃO SOCIAL DO
AUTOR E EXECUTANTE
DO SERVIÇO.

NOME DOS
RESPONSÁVEIS
TÉCNICOS,
CAU/CREA

INVESTIMENTO
TOTAL
R\$ 0.000.000,00

GOV.
RS
NOVAS FAÇANHAS

Figura - Placa de obra.

Ainda, anteriormente o início dos serviços, todas as placas de sinalização existentes nos locais de execução de passeio deverão ser removidas, com o devido cuidado, para serem posteriormente reinstaladas nos mesmos locais, há cerca de 10,0 placas.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



A pavimentação dos passeios deverá ser executada com blocos retangulares na cor natural em peças de concreto assentadas sobre uma camada de areia e travados entre si por contenção lateral. Para que ocorra o travamento das peças é necessário a contenção lateral e as juntas preenchidas com pó de brita.

Inicialmente deve ocorrer a regularização e compactação do solo (através de compactador). Após é necessário realizar o nivelamento inicial em toda a área que receberá o pavimento. A base deve receber uma camada de areia limpa com espessura=5cm em toda a sua extensão. A areia deve ser espalhada e nivelada conforme os pontos de referência e as linhas niveladas.

Após a regularização, para a execução deste piso deve ser iniciado a colocação dos meios fios de concreto pré moldado, dimensões 100X15X13X30 CM, os meios fios deverão ser perfeitamente alinhados, nivelados e rejuntados, proporcionando assim o correto encaixe das peças de concreto.

Quando a base estiver totalmente nivelada, inicia-se a organização das peças no chão. Deve-se iniciar a colocação dos blocos de concreto pelo lado do meio fio. A colocação das peças deve acompanhar as linhas niveladas.

A organização das peças deve seguir a paginação pré determinada pela fiscalização municipal. Quando necessário nos cantos, deve-se fazer os arremates ou cortes necessários.

Por fim deverá ocorrer o rejuntamento com pó de brita. O pó de brita deve ser lançado sobre o pavimento e depois espalhado cuidadosamente em toda a área, preenchendo todos os espaços entre os blocos. O pavimento deverá ser compactado com o auxílio de uma placa compactadora para fazer o travamento das peças.

Deve-se deixar no passeio uma inclinação de 2% no seu sentido da rua, para escoamento da água das chuvas.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

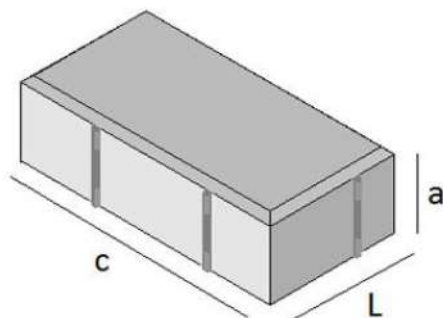


Figura 1 - Bloco de concreto 10x20x6 cm

No cruzamento de rua (locais demarcados em projeto) serão executas rampas de acesso aos portadores de necessidades especiais (PNE) para atender ao quesito de circulação de cadeira de rodas. Como as calçadas não têm a largura suficiente para a implantação da rampa perpendicular ao eixo da rua, será adotado o Rebaixamentos de calçadas estreitas da NBR 9.050/2015.

Deverá ser executados rebaixamentos de meio fio para acesso de veículos e floreiras, nos locais pré determinados pela fiscalização municipal.

5. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança.

JAINÉ
BIANCA
FIGUR:0380
6703051
Assinado de forma
digital por JAINÉ
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2025.12.02
09:14:00 -03'00'
Responsável Técnica

Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 02 de dezembro de 2025.

Orientações gerais para elaboração de Termo de Referência
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO
DA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL

- **Quanto a valores:** Eu, Jaíne Bianca Figur, Engenheira Civil, CREA/RS 245.505, inscrita no CPF sob o nº 038.067.030-51, declaro para os devidos fins e para o fisco em geral, que os valores de material e mão de obra da obra serão os seguintes:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Mão de obra	R\$ 62.580,36
2	Materiais	R\$ 116.220,66

O valor total da obra é de R\$ R\$ R\$ 178.801,02

Ainda, declaro que não fora incluído o item Administração local no orçamento, dado que, ao considerarmos o porte e as características da obra em questão não há a necessidade.

A data base SINAPI - para elaboração do orçamento é de fevereiro de 2026.

- **Quanto a classificação:** Outrossim, declaro que a obra em questão é um *serviço comum* de engenharia.
- **Quanto aos estudos preliminares:** Fora realizado vistoria prévia e estudos que podem ser melhores observados no memorial descritivo.
- **Quanto a capacidade técnica:** Sugere-se que seja solicitado à empresa os seguintes atestados técnicos:
 - Atestado de Registro da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.
 - Atestado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de

Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

- Atestado de capacitação técnica, em nome do profissional devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT).

Responsável Técnico

Jaíne Bianca Figur

Engenheiro Civil- CREA-RS 245.505

Alzevir Lotário de Marchi

Prefeito Municipal

Município de Nova Ramada/RS



Documento assinado digitalmente
JAINÉ BIANCA FIGUR
Data: 16/04/2026 15:28:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nova Ramada, 16 de abril de 2026



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TransfereGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 02-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO	MUNICÍPIO / UF NOVA RAMADA/RS	BDI 1 22,71%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL										176.276,26
1.			PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL					-	176.276,26	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	3.006,20	
1.1.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	M2	740,60	3,04	BDI 1	3,73	2.762,44	RA
1.1.2.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,83	BDI 1	30,47	243,76	RA
1.2.			PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS					-	173.270,06	
1.2.1.	Cotação	01	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	740,60	164,12	BDI 1	201,39	149.149,43	RA
1.2.2.	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	M	238,70	46,96	BDI 1	57,62	13.753,89	RA
1.2.3.	SINAPI	94287	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	238,70	35,39	BDI 1	43,43	10.366,74	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

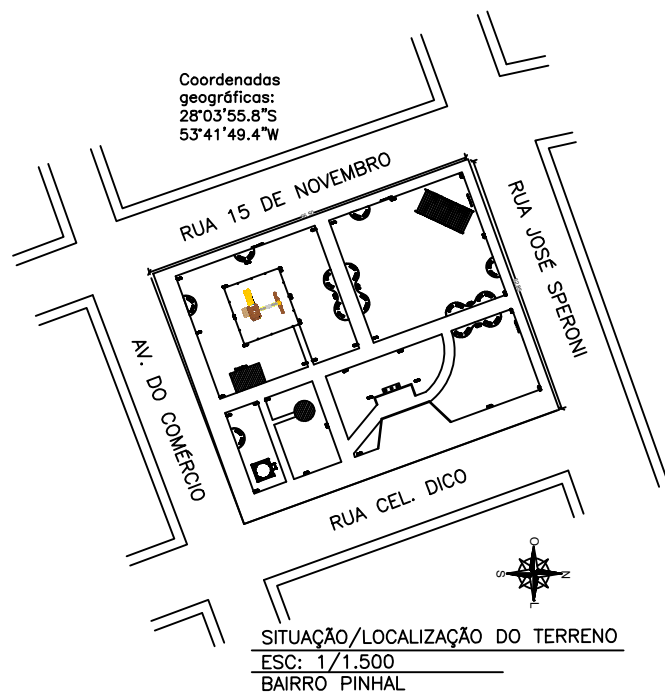
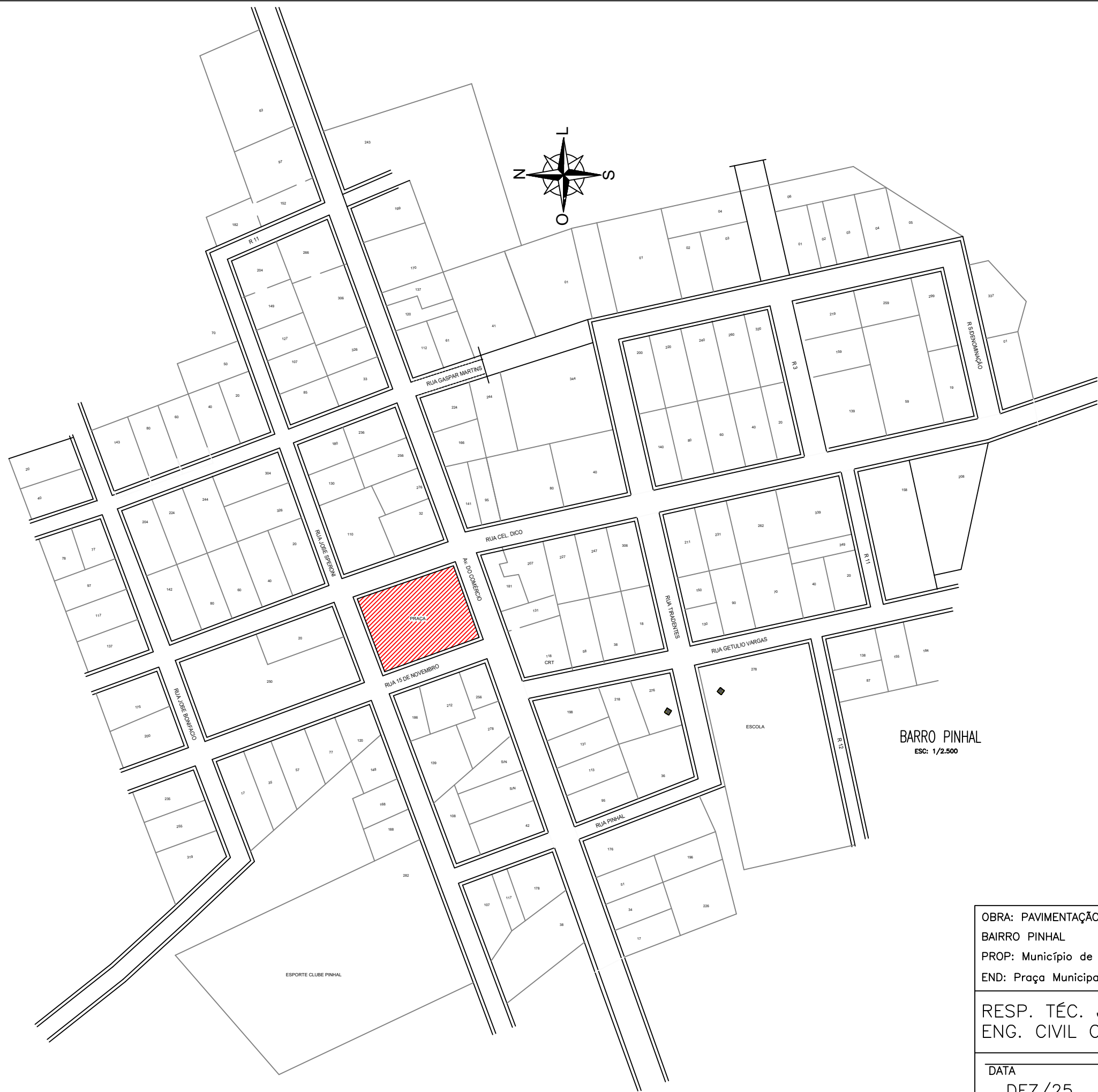
Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVA RAMADA/RS
Local
segunda-feira, 13 de julho de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: CREA-RS 245.505
ART/RRT: 14143020
Documento assinado digitalmente
JAINÉ BIANCA FIGUR
Data: 13/07/2026 14:27:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

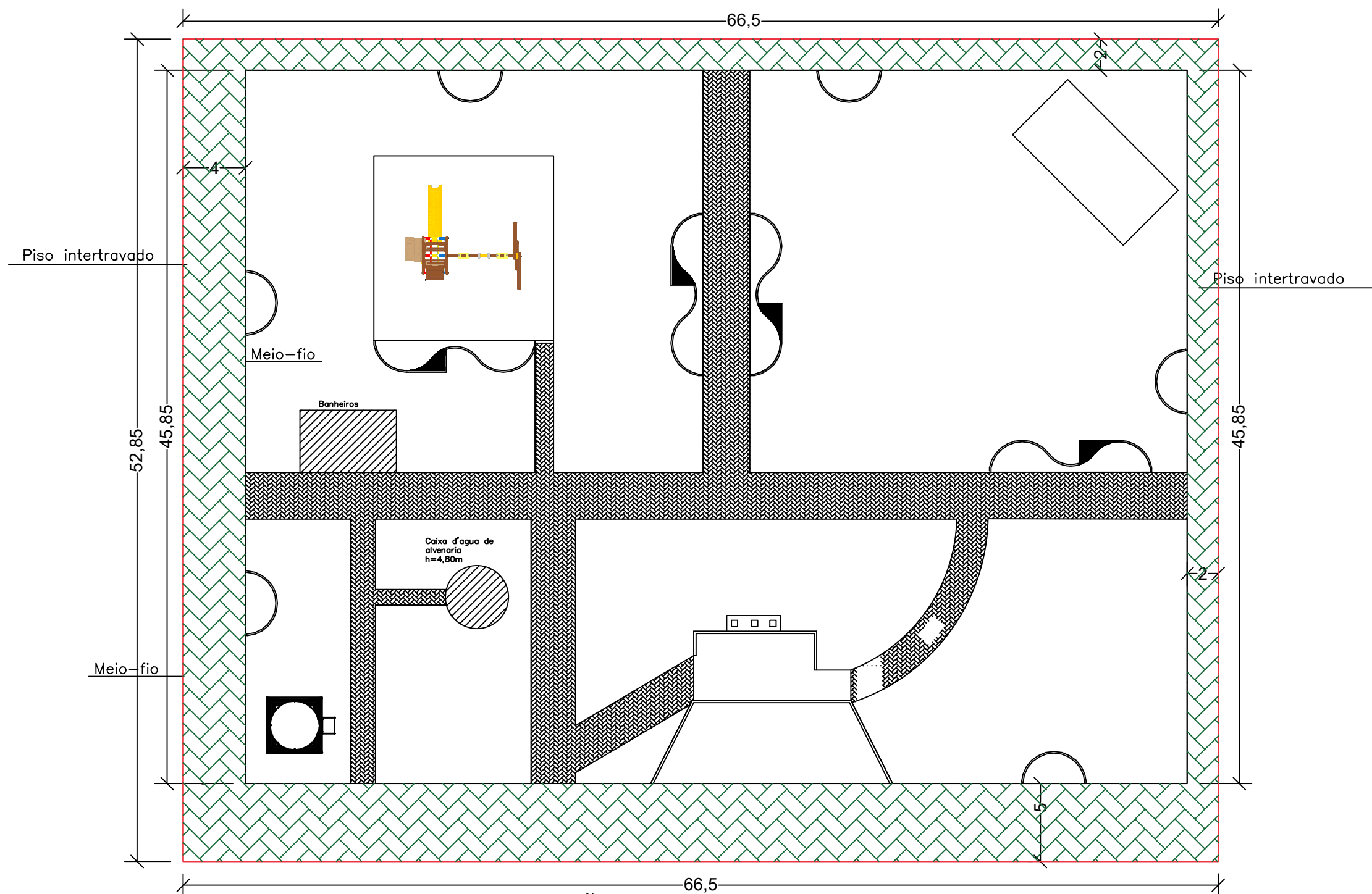




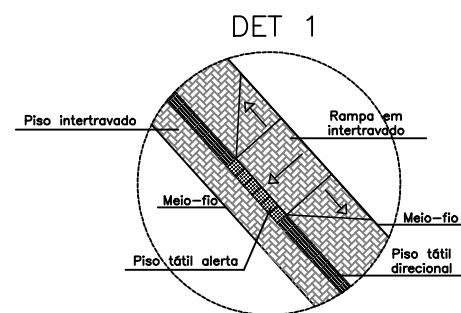
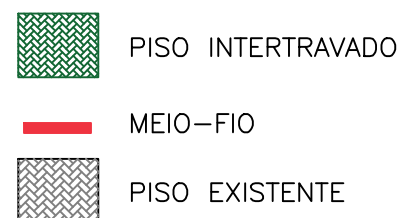
OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL
PROP: Município de Nova Ramada/RS
END: Praça Municipal, bairro Pinhal no município de Nova Ramada/RS, 98.758-000.

RESP. TÉC. JAÍNE BIANCA FIGUR BIANCA
ENG. CIVIL CREA – RS 245.505 FIGUR:038
06703051
Assinado de forma digital por JAINE BIANCA FIGUR:0380670305
Dados: 2025.12.02 07:57:10 -03'00'

DATA DEZ/25	PRANCHA 01/02	ESCALA 1:1.500	INVISTA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA
----------------	------------------	-------------------	-----------------------------------



PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO
ESC: 1/300
BAIRRO PINHAL



OBRA: PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO
BAIRRO PINHAL
PROP: Município de Nova Ramada/RS
END: Praça Municipal, bairro Pinhal no município de Nova Ramada/RS, 98.758-000.

RESP. TÉC. JAÍNE BIANCA FIGUR
ENG. CIVIL CREA - RS 245.505
Assinado de
forma digital por
JAINE BIANCA
FIGUR:038067030
51
Dados: 2025.12.02
07:59:11-03'00"

DATA
DEZ/25
PRANCHA
02/02
ESCALA
1:300



JUSTIFICATIVA ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Eu, Jaíne Bianca Figur, Engenheira Civil, CREA/RS **245.505**, inscrita no CPF sob o nº 038.067.030-51, declaro para os devidos fins e para o fisco em geral, que não fora incluído o item Administração local no orçamento do projeto PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL, dado que, ao considerarmos o porte e as características da obra em questão não há a necessidade.

JAINE
BIANCA
FIGUR:0380
6703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2025.12.02
07:41:24 -03'00'

Responsável Técnica

Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 02 de dezembro de 2025.



CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO D/

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1 08/26	2 09/26	3 10/26	4 11/26	5 12/26	6 01/27	7 02/27	8 03/27	9 04/27	10 05/27	11 06/27	12 07/27
1.	PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERT	176.276,26	% Período:	1,71%			98,29%								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.006,20	% Período:	100,00%											
1.2.	PAVIMENTAÇÃO PASSEIOS	173.270,06	% Período:				100,00%								
Total: R\$ 176.276,26			%:	1,71%			98,29%								
Período:	Repass:			-			-								
	Contrapartida:	3.006,20					173.270,06								
	Outros:	-					-								
	Investimento:	3.006,20					173.270,06								
Acumulado:	%:			1,71%	1,71%	1,71%	100,00%								
	Repass:			-	-	-	-								
	Contrapartida:	3.006,20		3.006,20	3.006,20	3.006,20	176.276,26								
	Outros:			-	-	-	-								
	Investimento:	3.006,20		3.006,20	3.006,20	3.006,20	176.276,26								

NOVA RAMADA/RS

Local

segunda-feira, 13 de julho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Jaíne Bianca Figur

CREA/CAU: CREA-RS 245.505

ART/RRT: 14143020

Documento assinado digitalmente
 JAINE BIANCA FIGUR
Data: 13/07/2026 14:27:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001	ÍNDICES DE REAJUSTAM	Pavimentação	02/26	593,00	01/25	584,51	1,0145
I002	ÍNDICES DE REAJUSTAM	Sinalização Vertical	02/26	275,69	09/25	271,15	1,0167

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	40.371.979/0001-29	PLATO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	(55) 99196-7378	KELIN BATISTA
E002	28.147.492/0001-61	SECO URBANO PISOS LTDA	(55) 99623-5618	
E003	12.994.051/0001-5	DAVI DA CRUZ RIBEIRO	(55) 9 9709-7239	JONATAN SCHERER
E004		SINAPI		

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA RETROAGIDA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	01	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	164,12	I001
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	PLATO ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA		157,30	01/25
	E002	SECO URBANO PISOS LTDA		178,00	01/25
	E003	DAVI DA CRUZ RIBEIRO		150,00	01/25
OBSERVAÇÕES:					

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA RETROAGIDA	ÍNDICE RETROAÇÃO
Cotação	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	406,69	I002
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	SINAPI		400,00	09/25
	OBSERVAÇÕES:				

16/04/2026

Data

Resp. Pesquisa de Mercado:

Jaíne Bianca Figur

Documento assinado digitalmente



JAINE BIANCA FIGUR

Data: 16/04/2026 15:28:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	01	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 2,0* M COM POSTES DE MADEIRA PARA FIXAÇÃO	UN		2.052,47	2.057,50
SINAPI-I	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,009	98,75	98,75
SINAPI-I	4433	CAIBRO NÃO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	12	24,50	24,50
COTAÇÃO	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4	406,69	406,69
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7724	28,14	29,88
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8862	23,48	24,83
SINAPI	102486	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MANUAL. AF_05/2021	M3	0,09	668,09	676,51

16/04/2026

Data

Responsável Técnico: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: RS 245.505

Documento assinado digitalmente



JAINE BIANCA FIGUR

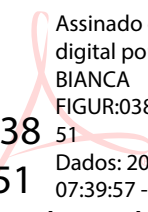
Data: 16/04/2026 15:28:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Encargos Sociais

Eu, Jaíne Bianca Figur, Engenheira Civil, CREA/RS **245.505**, inscrita no CPF sob o nº 038.067.030-51, declaro para os devidos fins e para o fisco em geral, que os Encargos Sociais atendem aos percentuais estabelecidos pelo SINAPI/SICRO para o estado do Rio Grande do Sul para mão de obra horista e mensalista.

JAINE
BIANCA
FIGUR:038
06703051



Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:038067030
51
Dados: 2025.12.02
07:39:57 -03'00'

Responsável Técnica

Jaíne Bianca Figur

Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 02 de dezembro de 2025.

Invista

Soluções em Engenharia

Fone: 55 9 9962 8734

jainefigur@hotmail.com

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	5,00%	5,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	21,80%	21,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,65%	0,85%	0,65%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,53%	Não incide	1,53%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%	0,10%	0,07%
B9	Férias Gozadas	10,61%	8,06%	10,61%	8,06%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	47,05%	17,75%	47,05%	17,75%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,46%	2,63%	3,46%	2,63%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,75%	2,09%	2,75%	2,09%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,27%	8,56%	11,27%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B (sem considerar INNS sobre 13º, conforme Lei nº 14.973/2024)	9,71%	3,45%	17,31%	6,53%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,30%	0,41%	0,31%
D	Total	10,10%	3,75%	17,72%	6,84%
TOTAL(A+B+C+D)		90,22%	51,86%	112,84%	69,95%

Nº TC/CR 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA
---------------	--

OBJETO PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DA ÁREA DO PASSEIO DA PRAÇA DO BAIRRO PINHAL

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,57%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,69%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,71%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA RAMADA/RS

Local

JAINE

BIANCA

FIGUR:03806

703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2025.12.02
08:40:53 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jaíne Bianca Figur

Título: Engenheira Civil

CREA/CAU: RS 245.505

ART/RRT: 14143020

terça-feira, 2 de dezembro de 2025

Data

Responsável Tomador

Nome: Alzevir Lotário de Marchi

Cargo: Prefeito Municipal



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS245505 Profissional: JAINE BIANCA FIGUR E-mail: jainefigur@hotmail.com
RNP: 2219535126 Título: Engenheira Civil
Empresa: FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA. Nr.Reg.: 234538

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS E-mail:
Endereço: AVENIDA GUSTAVO KONIG 95 Telefone: 55 3338 1018 CPF/CNPJ: 01611828000149
Cidade: NOVA RAMADA Bairro: CENTRO ADMINISTRATIVO CEP: 98758000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
Endereço da Obra/Serviço: Rua CEL DICO, AV. DO COMÉRCIO, JOSE SPERONI, 15 DE NOV PRAÇA MUNICIPAL CPF/CNPJ: 01611828000149
Cidade: NOVA RAMADA Bairro: PINHAL CEP: 98758000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 0,01 Honorários(R\$): 0,01
Data Início: 02/12/2025 Prev.Fim: 31/12/2026 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	PASSEIOS PÚBLICOS	740,60	M²
Fiscalização	PASSEIOS PÚBLICOS	740,60	M²
Orçamento	PASSEIOS PÚBLICOS	1,00	UN
Memorial	PASSEIOS PÚBLICOS	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 05/12/2025

JAINE
BIANCA
FIGUR:0380
6703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2025.12.08
06:56:41 -03'00'

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	JAINE BIANCA FIGUR	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.